

## **INFORMAÇÕES ESTRUTURANTES DAS AÇÕES**

### **GERAÇÃO ESPORTE**

#### **DOS REQUISITOS DE FORMALIZAÇÃO**

O município que pleitear o benefício para implantação do Núcleo do Geração Esporte deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Em caso de emendas impositivas, não é exigida a adimplência dos municípios;

II. Possuir estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, sendo:

- Dois vestiários/banheiros, um feminino e um masculino, equipados com pias, sanitários, bancos/cadeiras, preferencialmente com acessibilidade;
- Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso;
- Sala para a coordenação, localizada preferencialmente dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões (mesa, cadeiras, armários, acesso à internet);
- Sala para armazenamento dos materiais esportivos;
- Bebedouro com água potável e filtrada com distância máxima de 200 (duzentos) metros do local de atividades;
- Manutenção constante de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
- Disponibilidade de uso das instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos professores e demanda local;

III. Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio;

IV. Encaminhar declaração de aceite de contrapartida financeira, nos termos do § 1º, do artigo 20 do Decreto Estadual 46.319/13.

#### **DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O município que implementar o Núcleo do Geração Esporte deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. O Núcleo do Geração Esporte terá duração de 2 (dois) anos, sendo este um postulado da administração;

II. O núcleo deve oferecer 3 (três) aulas semanais por turma, com duração de 1 hora/aula cada, sendo duas aulas de modalidades esportivas e uma aula de atividades diversificadas.

III. O público participante deverá ser, crianças e adolescentes com ou sem deficiência de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas (estaduais ou municipais) ou particulares, com bolsa de estudos;

IV. Cada núcleo deverá ter o atendimento mínimo de 80 e máximo de 100 educandos.

V. O município que não conseguir o mínimo de educandos deverá apresentar uma justificativa formalizada pelo representante legal do município;

VI. Caso o número de educandos inscritos ultrapasse o limite, a definição dos atendidos deverá ser feita através de ordem de inscrição.

VII. Para formar as turmas deverá ser levada em consideração a faixa etária dos educandos, com o intuito de formar turmas de 20 a 25 educandos dentro de uma faixa etária homogênea, conforme sugerido no Guia Geração Esporte.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS**

O município deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Esportes, através do e-mail [subesp@social.mg.gov.br](mailto:subesp@social.mg.gov.br) para saber como instruir o plano de trabalho.